PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 2464 -Pág(s). 07 e 08
De 13/05/2022 à 16/05/2022

LEI Nº 2.726/2022

SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 382/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: executivo municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Acrescenta a alínea "e" e os §§ 1.º e 2.º no inciso I do art. 123, e altera o art. 125, todos na Lei 382/1991, que "Dispõe Sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e dá outras providências", com a seguinte redação:

"Art. 123. (. . .)

I- (. . .)

e) afastamento superior a 60 (sessenta) dias, exceto o previsto no inciso IX do art. 108 desta lei;

§ 1.º- Nos casos das alíneas a, b, c, d, a contagem de tempo é interrompida e reinicia nova contagem do prazo com o retorno ao serviço.

§ 2.º- Na hipótese da alínea e, a contagem de tempo fica suspensa, e somente após o retorno ao serviço será retomada de onde parou, desconsiderando o período de afastamento.

. . .

Art. 125. Poderá ser regulamentado no âmbito de cada poder critérios e condições para indenização e/ou conversão em pecúnia indenizatória dos períodos de Licença Especial (Prêmio), vencidos e não usufruídos."

Art. 2.º- O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei nº 382/91 com as alterações da presente lei.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 3512-3100 - CEP 78580-000 - Alta Floresta-MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2464 – Página 7
Divulgação sexta-feira, 13 de maio de 2022 Publicação segunda-feira, 16 de maio de 2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):
L C DA SILVA COMERCIO; CNPJ: 27.440.681/0001-65
TOTAL VENCEDOR R$ 218.422,10 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
OBEJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 12 de maio de 2022.
Bianca Oliveira de Figueiredo
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, em decorrência do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

VALOR: 218.422,10 (DUZENTOS E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
CONTRATADO: L C DA SILVA COMERCIO
CNPJ Nº 27.440.681/0001-65
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 12 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 087/2022
ADESÃO 007/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de palyground em formato de avião conforme especificação completa descrita a baixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 073/2021 - Pregão presencial nº 21/2021

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

CNPJ: 03.238.581/0001-92.

EMPRESA CONTRATADA: TS Industria e Comercio de Equipamentos Ltda.

CNPJ: 30.934.925/0001-70.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL
1	3965275	PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIAO, FABRICAO EM FIBRA DE VIDRO PARTES EM AÇO CARBONO, PARTES EM MADEIRAS, CORPO DO AVIAO MEDINDO 8,5 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, O CORPO MEDIDNDO 7 METROS DE COMPRIMENTO. UMA (1) GANGORRA DUPLA EM AÇO CARBONO DE ⅛ X 2MM X 2 X 2MM COM TRATAMENTO NA SUPERFÍCIE PARA RECEBIMENTO DA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CANTOS E ARESTAS ARREDONDADOS, RECEBENDO ACABAMENTO. UM (1) BALANÇO DUPLO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO DE 2 X 2MM, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS A FOGO, FIXADOS NA CAUDA DO AVIÃO. UM (1) GIRA GIRA FABRICADO EM AÇO CARBONO. UM (1) E (2) ESCORREGADOR CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, EM CADA TURBINA, FIXADA ABAIXO DA ASA DO AVIÃO, COM ESCADA DE ACESSO EM MADEIRA. UM (1) ESCORREGADOR DUPLO EM FIBRA DE VIDRO FIXADOS NA ASA DIREITA DO AVIÃO COM ACESSO PELA ASA PARTE SUPERIOR COM PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO. UM (1) TOBOGÃ FABRICADO EM ROTOMOLDADO LOCALIZADO NA PARTE DA CAUDA DO AVIÃO. UM (1) PASSEIO DE MACACO. 4 ESCADAS FABRICADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ½ X 2MM E EM MADEIRA PLÁSTICA. UMA (1) TORRE LOCALIZADA AO LADO DO AVIÃO, PARA DAR ACESSO AO AVIÃO PELA PARTE DA FRENTE, FABRICADO EM TUBO AÇO CARBONO E ASSOALHO E A ESCADA EM MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS 1,00M X 1,00M, APROXIMADAMENTE, COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO ESTILO PIRÂMIDE, COM PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA COM SUPORTE PARA APOIO EM AÇO CARBONO DE ½ X 2MM FACILITANDO O ACESSO. UMA (1) FUSELAGEM FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, COM MIRANTE INTERNO COM PISO NIVELADO, JANELINHAS ABERTAS, POSSIBILITANDO A IMPRESSÃO DE A CRIANÇA PARECER ESTAR EM AVIÃO DE VERDADE. UM (1) MIRANTE NA ASA ESQUERDA COM PROTEÇÃO LATERAL EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 1/1/4 X 2MM X 1 X 2MM. PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO TOTALIZANDO 13 X 12 METROS, COMPOSTO POR: 1 GANGORRA DUPLA, 1 BALANÇOS DUPLO, 1 GIRA-GIRA, 2 ESCORREGADORES SIMPLES E 1 ESCORREGADOR DUPLO, 1 PASSEIO DE MACACO, 1 TOBOGÃ, 4 ESCADAS, 1 TORRE, 1 FUSELAGEM E 1 MIRANTE (INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA)	1	1	130.000,00

Água Boa, 12 de maio de 2022.
Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

CONCORRÊNCIA 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Concorrência nº. 002/2022.
OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados á ocupação comercial, situada na zona urbana do município de Agua Boa - MT.
DATA: 13/06/2022.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de maio de 2022.

Lilian Bitencourt
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021, DATA: 20/04/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** NILVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME **CNPJ:** 10.727.102/0001-67. **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 65, INCISO I, ALÍNEA "b" e § 1º DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 020/2021-ADESÃO Nº 003/2021. **PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 28/04/2022 À 28/10/2022.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.726/2022

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2464 – Página 8
Divulgação sexta-feira, 13 de maio de 2022 Publicação segunda-feira, 16 de maio de 2022

SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 382/1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: executivo municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Acrescenta a alínea "e" e os §§ 1.º e 2.º no inciso I do art. 123, e altera o art. 125, todos na Lei 382/1991, que "Dispõe Sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e dá outras providências", com a seguinte redação:
"Art. 123. (. . .)
I- (. . .)
e) afastamento superior a 60 (sessenta) dias, exceto o previsto no inciso IX do art. 108 desta lei;
§ 1.º- Nos casos das alíneas a, b, c, d, a contagem de tempo é interrompida e reinicia nova contagem do prazo com o retorno ao serviço.
§ 2.º- Na hipótese da alínea e, a contagem de tempo fica suspensa, e somente após o retorno ao serviço será retomada de onde parou, desconsiderando o período de afastamento.
. . .
Art. 125. Poderá ser regulamentado no âmbito de cada poder critérios e condições para indenização e/ou conversão em pecúnia indenizatória dos períodos de Licença Especial (Prêmio), vencidos e não usufruídos."

Art. 2.º- O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei nº 382/91 com as alterações da presente lei.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 105/2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA NO DIA 20 DE MAIO DE 2022 – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, compete ao Chefe do Poder Executivo o exercício dos poderes que lhe são inerentes, bem como determinar o regular e normal funcionamento dos órgãos e repartições públicos sob sua responsabilidade.

Considerando que o dia 19 de Maio de 2.022 é feriado Municipal conforme Lei 007/1983, data da Fundação de Alta Floresta;
DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 20 de Maio de 2.022.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Competem aos dirigentes dos órgãos, entidades e secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 12 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 106/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica EXONERADA a senhora THAINARA JAQUELINE HANS, do cargo ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DAGS-3.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2.022.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 12 de Maio de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, com o intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Departamento de Dívida Ativa, no horário das 8h às 16h, ou entrar em contato via endereço eletrônico dívida.ativa@altafloresta.mt.gov.br ou no telefone (66) 3512 3130 (ligação e whatsapp), no intuito de regularizar sua situação. Ressalta-se que o presente edital valerá como ato de regular notificação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do artigo 277 da Lei 1.527/2006 (CTM) e artigo 198 da Lei 5.172/66 (CTN).

NOME: MARIO MENDES
CPF: 165.xxx.249-xx

TRIBUTO	CÓDIGO DO IMÓVEL	LANÇAMENTOS	VENCIMENTO ORIGINÁRIO	VALORES ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA (R$)
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITERIAL URBANO	3474	11258284/2017	31/05/2017	649,70
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITERIAL URBANO	3474	282637/2018	10/04/2018	623,46
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITERIAL URBANO	3474	388229/2019	15/04/2019	579,28
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITERIAL URBANO	3474	451983/2020	15/06/2020	600,44
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITERIAL URBANO	3474	695030/2021	15/07/2021	530,63
TOTAL: 2.983,51				

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, com o intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa, NOTIFICA/INTIMA, os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem, no prazo de 05 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, no Departamento de Dívida Ativa, no horário das 8h às 16h, ou entrar em contato via endereço eletrônico dívida.ativa@altafloresta.mt.gov.br ou no telefone (66) 3512 3130 (ligação e whatsapp), no intuito de regularizar sua situação. Ressalta-se que o presente edital valerá como ato de regular notificação dos débitos inscritos em Dívida Ativa, nos termos do artigo 277 da Lei 1.527/2006 (CTM) e artigo 198 da Lei 5.172/66 (CTN).

NOME: VANDO CARLOS DA SILVA GUISSI
CPF: 581.xxx.691-xx

TRIBUTO	CÓDIGO DO IMÓVEL	LANÇAMENTOS	VENCIMENTO ORIGINÁRIO	VALORES ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA (R$)
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITERIAL URBANO	3853	11258440/2017	31/05/2017	412,61
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITERIAL	3853	282790/2018	10/04/2018	397,33